

CONTRATO DE ADESÃO DEPÓSITO A PRAZO

- | | |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Constituição | <input type="checkbox"/> Fixo |
| <input type="checkbox"/> Incremento | <input type="checkbox"/> Fixo Especial |
| <input type="checkbox"/> Mobilização | <input type="checkbox"/> Outros: _____ |

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

DI* nº _____ B.I Passaporte **C.R.

Data de emissão: ____/____/____ Entidade /Local de emissão _____

NIF _____ Data de emissão ____/____/____

Morada/Sede Social: _____

Rua/Bairro: _____ Andar _____ Nºde porta _____

Município: _____ Província _____

Cód.Postal: _____ Fax _____

Telefone: _____ Telemóvel _____

E-mail: _____ @ _____

*Documento de Identificação

** Cartão de Residente

2. DADOS DA OPERAÇÃO

Nº da conta a ordem: _____

Produto: _____

Valor: _____ AKZ USD EUR

Valor por extenso: _____

Prazo: 1 mês 3 meses 6 meses 9 meses 12 meses

Renovação: Sim Não

Capitaliza juros Não capitaliza juros

Taxa de Remuneração : _____ Data de Resgate : ____/____/____

Tomei conhecimento detalhado das Condições Gerais e da Ficha Informativa, compreendo o respectivo conteúdo ao qual aderi sem reserva pelo que subscrevo o depósito a prazo no montante e prazo acima definidos a contar da data da assinatura da presente subscrição por débito da minha conta à ordem.

Assinatura do Cliente: _____ Data: ____/____/____

3. RESERVADO AO BANCO

Assinatura do fucionário Responsável pelo Atendimento	Controlo de Dados	Carimbo do Balcão e Assinatura da Gerência

CONTRATO DE ADESÃO DEPÓSITO A PRAZO CONDIÇÕES GERAIS

Entre **BMF – BANCO BAI MICRO FINANÇAS, SA**, um banco constituído e regulado pela lei angolana, com sede Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, em Luanda, contribuinte fiscal nº 54110003772, doravante designado por BMF ou Banco,

E o cliente melhor identificado na parte frontal do presente contrato,

É celebrado e livremente aceite o presente contrato que as partes se obrigam de boa-fé a cumprir nos termos e condições seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto

1. O presente contrato regula as Condições Gerais do produto supra identificado, cujas características encontram-se especificadas na ficha informativa do produto em anexo.
2. O depósito a prazo a que se refere o presente contrato é regulado

Cláusula 2ª

Conceitos Gerais

1. O Depósito a Prazo, adiante designado por "DP", a que se refere as presentes condições gerais, é um produto bancário que pressupõe a entrega de fundos por clientes ao banco, ficando o banco obrigado a restituir esses fundos, no final do prazo acordado e ao pagamento de uma taxa de remuneração, designada de juro.
2. O DP pode ter a finalidade de poupança ou investimento.
3. O DP é constituído para um dado período designadamente de prazo sobre o qual o cliente recebe juros, previamente negociado, conforme a ficha técnica da modalidade e tipologia do DP pretendido.
4. "Cliente" é a pessoa singular/colectiva que, com o BMF, celebra o contrato para a constituição do DP.
5. Data-valor, sendo a data da constituição do DPF no sistema informático do Banco, é a data do início da contagem dos juros a pagar ao cliente.

Cláusula 3ª

Celebração, Modificação e Cessação

1. O presente contrato produz efeitos jurídicos a partir do momento da sua assinatura.
2. O cliente deve assegurar que dispõe, na conta de depósito à ordem indicada, o saldo suficiente para a constituição do DP.
3. O DP é exigível no final do prazo pelo qual é constituído, salvo se for renovável, automaticamente, por igual período conforme estipulado na Ficha Informativa do Produto.
4. A mobilização antecipada ou não do DP bem como a respectiva penalização encontra-se estipulado na Ficha Informativa do Produto.
5. Em caso de desmobilização antecipada, o lançamento à crédito do montante mobilizado na conta de depósito à ordem associada é realizada na data prevista na Ficha Informativa do Produto ou, quando esta for omissa, até ao dia útil seguinte ao da recepção do pedido de desmobilização. Em qualquer dos casos, a data-valor e a data de disponibilização serão as do lançamento à crédito.
6. Os depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente são exigíveis no fim do prazo por quem forem constituídos, não podendo ser reembolsados antes do decurso desse mesmo prazo.
7. O lançamento dos juros remuneratórios do DP será realizado no dia útil seguinte ao último dia do cálculo dos mesmos.
8. Aquando do vencimento do DP, o lançamento do reembolso do valor aplicado na conta de depósito à ordem associada será realizado no dia útil seguinte ao último dia do cálculo dos juros.
9. O BMF poderá unilateralmente e imediatamente rescindir o presente contrato com consequente cancelamento do DP:
 - a) Caso o cliente não cumpra com as obrigações assumidas nos termos deste contrato;
 - b) Quando haja falsificação ou incorrecção das informações prestadas aquando da subscrição do produto e respectivas renovações;
 - c) Quando o cliente, por negligência grave ou dolo, tenha provocado dano ao BMF.

Cláusula 4ª

Tratamento de Dados Pessoais

1. Os dados fornecidos serão processados informaticamente.
2. Os dados destinam-se ao uso exclusivo dos serviços do BMF.

CONTRATO DE ADESÃO DEPÓSITO A PRAZO CONDIÇÕES GERAIS

3. Os dados poderão ser fornecidos as autoridades judiciais ou administrativas, nos casos em que tal cedência seja obrigatória nos termos legais.
4. O BMF fica autorizado a recolher informação adicional, ainda que via indirecta, destinada a actualizar ou complementar os dados.
5. O BMF fica autorizado a transmitir estes dados para instituições coligadas com o BMF bem como nos elementos informativos que se tornem necessários para a concessão de benefícios e/ou para a prestação de serviços complementares.
6. Sempre que o solicitem, os interessados poderão aceder às informações que lhe digam respeito, constituintes da base de dados.
7. O cliente pode também solicitar a correcção ou actualização dos seus dados através de impressos próprios.

Cláusula 5ª

Invalidades

1. Em caso de invalidade ou ineficácia, total ou parcial, de qualquer das cláusulas deste contrato, as partes obrigam-se a converter a cláusula inválida ou ineficaz noutra cláusula que permita alcançar, tanto quanto possível, a mesma satisfação dos interesses que visaram com a cláusula inquinada.
2. A impossibilidade de conversão não afecta a validade do contrato.

Cláusula 6ª

Anexos

Constitui anexo ao presente contrato a Ficha informativa e toda a documentação relacionada e suas eventuais renovações.

Cláusula 7ª

Lei aplicável

1. A este contrato é aplicável a Lei e Jurisdição Angolana.
2. Para todas as questões emergentes do presente contrato e dos actos praticados em sua decorrência será competente, com expressa renúncia de outro, o Tribunal Provincial.

Local / Data

Assinatura do Cliente